



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1822

PROJETO DE LEI Nº 79/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

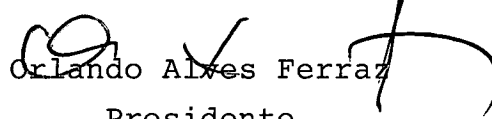
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Novembro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	126.918,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	104.415,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	74.206,00
01	PORTEIRO	20	58.143,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	52.737,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03

A

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	178.585,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	126.918,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	85.903,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05
/

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Novembro	REF.	Valor Novembro
15	45.556,00	34	115.118,00
16	47.834,00	35	120.874,00
17	50.226,00	36	126.918,00
18	52.737,00	37	133.264,00
19	55.374,00	38	139.927,00
20	58.143,00	39	146.923,00
21	61.050,00	40	154.269,00
22	64.102,00	41	161.982,00
23	67.307,00	42	170.081,00
24	70.672,00	43	178.585,00
25	74.206,00	44	187.514,00
26	77.916,00	45	196.890,00
27	81.812,00	46	206.734,00
28	85.903,00	47	217.071,00
29	90.198,00	48	227.925,00
30	94.708,00	49	239.321,00
31	99.443,00	50	251.287,00
32	104.415,00	51	263.851,00
33	109.636,00	52	277.044,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 99188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

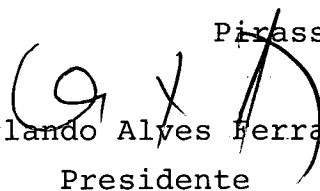
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Novembro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1988.-

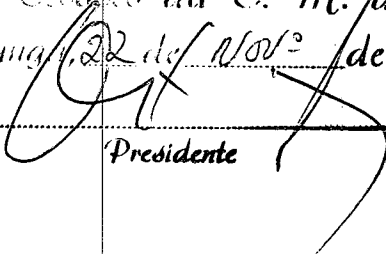

Orlando Alves Ferraz
Presidente


João Divino Breves Consentino
1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão

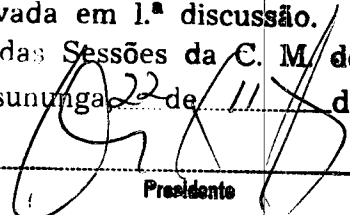
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Novembro de 1988



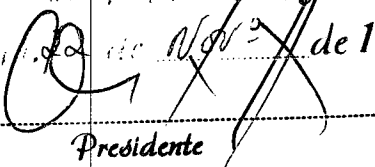
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Novembro de 1988



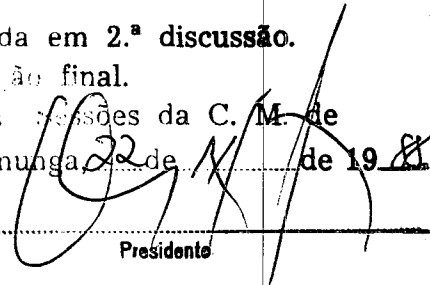
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Novembro de 1988



Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de Novembro de 1988



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	126.918,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	104.415,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	74.206,00
01	PORTEIRO	20	58.143,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	52.737,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08

4

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	178.585,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	126.918,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	85.903,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
A

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Novembro	REF.	Valor Novembro
15	45.556,00	34	115.118,00
16	47.834,00	35	120.874,00
17	50.226,00	36	126.918,00
18	52.737,00	37	133.264,00
19	55.374,00	38	139.927,00
20	58.143,00	39	146.923,00
21	61.050,00	40	154.269,00
22	64.102,00	41	161.982,00
23	67.307,00	42	170.081,00
24	70.672,00	43	178.585,00
25	74.206,00	44	187.514,00
26	77.916,00	45	196.890,00
27	81.812,00	46	206.734,00
28	85.903,00	47	217.071,00
29	90.198,00	48	227.925,00
30	94.708,00	49	239.321,00
31	99.443,00	50	251.287,00
32	104.415,00	51	263.851,00
33	109.636,00	52	277.044,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



11
/

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa de Leis, quer ativos e inativos, uma majoração em seus atuais vencimentos, a partir de 1º de novembro do corrente ano, na ordem de 20% (vinte por cento).

Seguindo, os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Sempre foi preocupação desta Mesa Administrativa, reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários, toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Brêves Consentino

1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



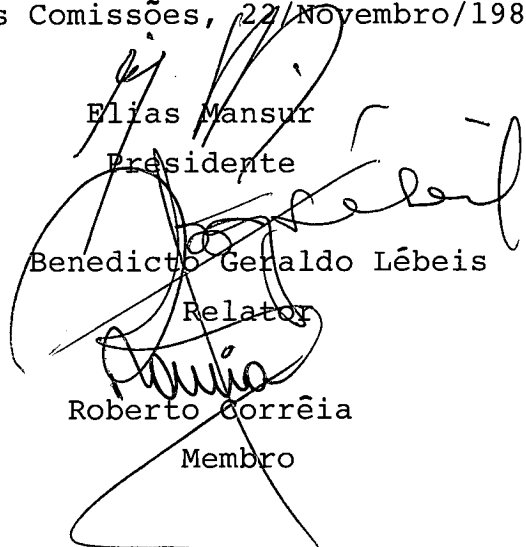
12
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 79/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, um aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de novembro de 1988, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/Novembro/1988.-


Elias Mansur
Presidente

Benedicto Genaldo Lêbeis
Relator


Roberto Corrêia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



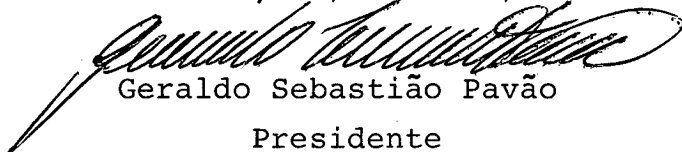
13
/

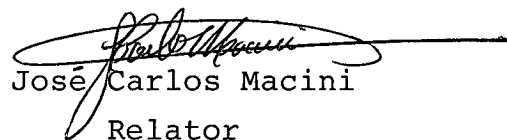
PARECER Nº

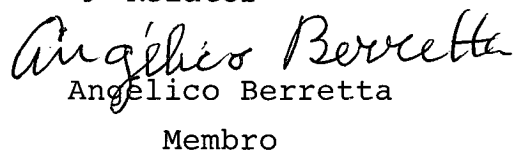
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 79/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, um aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de novembro de 1988, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/Novembro/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão
Presidente


José Carlos Macini
Relator


Angélico Berretta
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.919/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

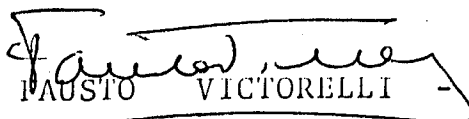
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Novembro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.902, de 06 de Outubro de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	126.918,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	104.415,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO	25	74.206,00
01	PORTEIRO	20	58.143,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	52.737,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	178.585,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	126.918,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	85.903,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	NOV - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	178.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Novembro	REF.	Valor Novembro
15	45.556,00	34	115.118,00
16	47.834,00	35	120.874,00
17	50.226,00	36	126.918,00
18	52.737,00	37	133.264,00
19	55.374,00	38	139.927,00
20	58.143,00	39	146.923,00
21	61.050,00	40	154.269,00
22	64.102,00	41	161.982,00
23	67.307,00	42	170.081,00
24	70.672,00	43	178.585,00
25	74.206,00	44	187.514,00
26	77.916,00	45	196.890,00
27	81.812,00	46	206.734,00
28	85.903,00	47	217.071,00
29	90.198,00	48	227.925,00
30	94.708,00	49	239.321,00
31	99.443,00	50	251.287,00
32	104.415,00	51	263.851,00
33	109.636,00	52	277.044,00